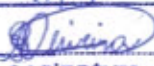




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE NÚCLEO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 1243, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

PUBLICADO
Dia <u>14/12/04</u>
Jornal <u>Diário</u>
<u>MS</u>
 Assinatura

Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Itaquiraí, para fins de fixação da base de cálculo do IPTU e do ITBI para o ano de 2005 e dá outras providências

EDSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

- a) que mais de que alteração dos valores da base de cálculo eventualmente existentes para os fins dos artigos 23 à 74, da Lei Complementar Municipal 14/2001 – Código Tributário Municipal –, faz-se necessário uma revisão sistemática e racional destes valores, para adequar o valor dos imóveis, por região e uso, na política de desenvolvimento do Município de Itaquiraí;
- b) que a participação da comunidade nas ações da Administração, além de legitimar as decisões tomadas pelo administrador, constitui-se em instrumento de efetivo controle da gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para, em 10 (DEZ) dias, contados da publicação deste Decreto, fixar os valores da base de cálculo do Imposto incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre a Transmissão de Bens "Inter Vivos" (ITBI), para o exercício de 2005, dos imóveis localizados neste Município de Itaquiraí.



VIVENDO NOVOS TEMPOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE NÚCLEO DE ARRECAÇÃO

Parágrafo Único. Para estabelecer os valores de que trata o *caput* deste artigo, a Comissão Especial observará, primeiramente, os princípios inseridos nos artigos 23 à 53, que tratam do IPTU, e artigos 54 à 74, que tratam do ITBI, todos da Lei Complementar Municipal 14/2001 – Código Tributário Municipal –, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta da seguinte forma:

I – Pelo Gerente Municipal de Finanças Sr. **Jairo Donin**, representando neste ato o Prefeito Municipal; e que atuará como presidente da presente Comissão;

II – Pelo representante do Poder Legislativo Municipal, na pessoa do seu Presidente, Senhor **Antonio Francisco da Silva**;

III – Pelo Sr. **Antonio Castuera do Nascimento**; convidado para representar os prestadores de serviços deste Município

IV – Pelo Senhor **Marcelo Modesto Tarelho**, convidado para representar os proprietários rurais deste Município;

V – Pelo Senhor **José Gregório de Souza Sobrinho**, convidado para representar os comerciantes deste Município; e

VI – Pelo Senhor **Maurício Moreira**, convidado para representar os proprietários de Imóveis Urbanos deste Município.

Art. 3º. A Comissão será secretariada pelo Servidor Municipal, Senhor **Josemar Tomazelli**, Gerente de Educação, o qual poderá ter acesso às informações cadastrais do Município, usar as dependências dos prédios da Administração municipal para as reuniões que se fizerem necessárias, e solicitar, se necessário, os serviços e cooperação de servidores municipais.



VIVENDO NOVOS TEMPOS



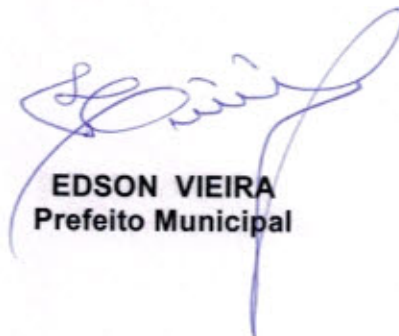
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO

Art. 4º. O trabalho da presente Comissão Especial será gratuito e constituirá serviço público relevante para o desenvolvimento do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, 07 de Dezembro de 2004.



EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal



VIVENDO NOVOS TEMPOS